

Governadora Distrital 2025-26: Márcia Brito (Sueli Rodrigues)

Chairperson do Programa NGSE: James A.M. Landmann

Co-Chairperson: Roseli Piovezani Assis e Minoru Sakate

## **EDITAL DO PROGRAMA INTERCÂMBIO DE SERVIÇOS ÀS NOVAS GERAÇÕES – 2025-2026**

A Governadora do Distrito 4621 de Rotary International, do ano rotário 2025-26, Sueli Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, juntamente com o Chair Distrital do Programa de Serviços às Novas Gerações, James Alexandre Magnus Landmann, torna pública a abertura das inscrições para Seleção de Candidatos para o Programa de Serviços às Novas Gerações do Distrito 4621 do Rotary International para o ano rotário 2025-26.

### **1. OBJETIVO**

O objetivo deste edital é estabelecer as diretrizes, procedimentos e prazos para jovens, famílias e Rotary Clubs interessados em participar do **Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações** do Rotary International no Distrito 4621.

### **2. DEFINIÇÕES**

Os termos e expressões utilizados neste Edital têm os seguintes significados:

- 2.1. **Application Form:** Formulário, em inglês, com os dados do candidato e a descrição de suas atividades e expectativas; constituindo-se no documento que irá apresentar o candidato ao distrito no exterior; portanto deve ser feito com primor e preenchido no computador com foto;
- 2.2. **Chair:** principal responsável pelo programa de intercâmbio no Distrito;
- 2.3. **Clube Certificado:** Rotary Club que obtiver a certificação 2025-26 do Programa de Intercâmbio de Jovens – PIJ do Distrito 4621;
- 2.4. Co-chairman: corresponsável pelo programa de intercâmbio no distrito.
- 2.5. Coordenador de Inbound: responsável pelos inbound que vierem para nosso distrito.
- 2.6. Coordenador de: responsável pelos nossos outbounds. (idem acima)
- 2.7. **Clube Patrocinador:** Rotary Club que indica e endossa o candidato;
- 2.8. **Coordenador de inbound:** membro do Comitê Distrital para o NGSE que tem como atribuição principal acompanhar a programação preparada pelo clube hospedeiro a ser desenvolvida pelo inbound, cobrando os relatórios previstos e informando sua evolução junto ao Comitê.
- 2.9. **Coordenador de outbound:** membro do Comitê Distrital para o NGSE que tem como atribuição principal prestar assistência ao clube patrocinador e ao outbound na sua preparação para a seleção e documentação. Essa pessoa deverá ainda acompanhar o outbound durante todo intercâmbio, prestando assistência sempre que necessário, cobrando os relatórios previstos, mantendo o Comitê informado
- 2.10. **Dólar Rotário:** Valor atribuído ao dólar americano no primeiro dia de cada mês, podendo ser consultado no site [www.rotary.org.br](http://www.rotary.org.br);

- 2.11. **Família patrocinadora:** Família do candidato a participar do Programa de NGSE;
- 2.12. **FDI:** Formulário de Demonstração de Interesse no Programa
- 2.13. **Guarantee Form:** Formulário de Garantia de recebimento do intercambista preenchido pelo clube anfitrião no exterior;
- 2.14. **Inbound:** jovem estrangeiro que faz intercâmbio no Brasil, neste caso, no Programa NGSE;
- 2.15. **Oficial do clube:** Representa o clube perante o distrito no programa de NGSE (nomeado pelo presidente do Rotary clube) É responsável pelo/a candidato/a apresentado por seu RC e pela contrapartida recebida
- 2.16. **Outbound:** jovem brasileiro que faz intercâmbio no exterior, neste caso, no Programa NGSE.
- 2.17. **PROGRAMA:** é o Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações – NGSE;

### **3. O PROGRAMA**

O Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações do Rotary International - NGSE, tem como objetivo proporcionar oportunidades para que os jovens criem laços internacionais, adquiram conhecimentos gerais e profissionais, entrem em contato com diferentes culturas e com isso promovam a paz e compreensão mundial. São objetivos específicos para os participantes:

- 3.1. Prestar serviços voluntários em sua área de conhecimento;
- 3.2. Obter complementação educacional em cursos da respectiva área;
- 3.3. Participar de estágios supervisionados na área de formação ou de exercício profissional. (\*\* alguns países da Europa estão exigindo que o estagiário seja contratado e remunerado).
- 3.4. Participar de atividades e projetos do Rotary International.
- 3.5. Os intercâmbios ofertados no ano 2025-26 e 2026-27 são nas modalidades INDIVIDUAL ou em GRUPO e poderão ter a duração de 01 a 03 meses, conforme diretrizes definidas pelo distrito/clube anfitrião.

### **4. ELEGIBILIDADE**

O candidato deve comprovar, mediante informações e documentos exigidos **no Formulário de Demonstração de Interesse - FDI** constante do Anexo 01 a este Edital, que o candidato apresenta características de conduta para ser Embaixador da Paz do distrito rotário, do clube e do nosso país, mediante as seguintes condições:

- 4.1. Ter concluído o ensino médio;
- 4.2. Ser patrocinado por um Rotary Club Certificado do Distrito 4621;
- 4.3. Ter idade entre 19 completos e 30 anos incompletos na data do embarque;
- 4.4. Morar ou ter família nuclear residindo na área de abrangência do Rotary clube patrocinador do Distrito 4621;
- 4.5. Estar cursando a graduação universitária, pós-graduação, mestrado, doutorado, curso técnico profissionalizante ou exercendo uma profissão;
- 4.6. Ter conhecimento da língua inglesa no nível necessário e suficiente para conversação e leitura, para vários países somente o inglês não é mais o suficiente, conhecimento da língua local as vezes é exigida!

- 4.7. Ter conhecimento rotário e a respeito do Distrito 4621, bons conhecimentos sobre a história, economia e aspectos sócio-políticos do Brasil;
- 4.8. Possuir flexibilidade e facilidade de adaptação em realidades e culturas diferentes;
- 4.9. Demonstrar ter capacidade de lidar com situações de conflito, mantendo atitudes assertivas e agregadoras;
- 4.10. Ter iniciativa e boa capacidade de comunicação verbal;
- 4.11. Ter ótima saúde física e mental ou estar em condições de manter sob controle eventual condição crônica não limitante; e
- 4.12. Ter capacidade de adaptação e interação com diferentes famílias anfitriãs e respeitar as normas e regras do ambiente familiar e do clube anfitrião no exterior.

## **5. INSCRIÇÃO**

O candidato interessado em participar do NGSE deve procurar um Rotary Club CERTIFICADO pelo Distrito 4621, de preferência o mais próximo de sua residência, se apresentar e, se considerado elegível pelo clube, preencher no computador (não pode ser manuscrito) e entregar ao Oficial de Intercâmbio do Clube o **FDI – Formulário de Demonstração de Interesse**, constante do Anexo 01. Após conferido e assinado por todas as partes, o FDI deve ser digitalizado em um único arquivo e enviado à Comissão Distrital do NGSE para os e-mails: [rotaryngse4621@gmail.com](mailto:rotaryngse4621@gmail.com) e [jameslandmann@uol.com.br](mailto:jameslandmann@uol.com.br), com observância dos prazos estabelecidos:

- 5.1. Apresentar todos os documentos em meio digital solicitados no item 6;
- 5.2. Arcar com as despesas apresentadas no item 7;
- 5.3. Comparecer nos dias e locais a serem definidos e informados em e-mail para o candidato e do oficial de intercâmbio NGSE do clube patrocinador, para participar de apresentação sobre o Programa com Entrevista Individual, inclusive entrevista em inglês. Os eventos mencionados acima serão presenciais, eventualmente, a critério da Comissão do Programa, poderão ser online.

## **6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1. FDI - Formulário de Demonstração de Interesse constante do Anexo 01 preenchido e assinado;
- 6.2. Cópia de documento de identidade;
- 6.3. Atestado de antecedentes criminais atualizado;
- 6.4. Currículo em português e inglês;
- 6.5. Comprovação de escolaridade mediante declaração de frequência, de matrícula e/ou certificado de conclusão de curso;
- 6.6. Certificado ou atestado que comprove no mínimo nível intermediário de conhecimento em inglês ou outro idioma nativo do país para o qual pretende se candidatar;
- 6.7. Declaração ou Certificado de participação em atividades e programas de Rotary International, como Interact, Rotaract, Intercâmbio de Jovens, RYLA e/ou projetos com Rotary Clubs, se possuir;

- 6.8. Declaração de participação em atividades extracurriculares, projetos, organização de eventos, equipes esportivas e/ou programas com atividades de responsabilidade social, se possuir;
- 6.9. Termo de Compromisso do Rotary Club Patrocinador/Hospedeiro, constante do Anexo 02, preenchido e assinado;
- 6.10. Ter condições de arcar com os custos do programa. Com exceção os bolsistas (com bolsa total ou parcial)
- 6.11. Ter flexibilidade para poder viajar quando for fornecido uma vaga no exterior!
- 6.12. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser efetuado no **Banco do Brasil – Agência 2923-8, Conta POUANÇA: 45.316-1, CNPJ 34.048.316/0001-75 em nome da ARCD 4621 RI ISNG**

## **7. CUSTOS E TAXAS PARA O CANDIDATO**

O investimento total é de **US\$ 600,00 (seiscentos dólares rotários)**. Para converter os valores para a moeda local, consulte a cotação atualizada em: [rotary.org.br](http://rotary.org.br).

- 7.1. Cronograma de Pagamentos:

| Item                           | Momento do Pagamento               | Valor (Dólar Rotário) |
|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Taxa de Inscrição</b>       | No ato da inscrição                | US\$ 100,00           |
| <b>Taxa de Confirmação</b>     | Entrega do <i>Application Form</i> | US\$ 200,00           |
| <b>Confirmação de Embarque</b> | Entrega do <i>Guarantee Form</i>   | US\$ 300,00           |
| <b>TOTAL</b>                   |                                    | <b>US\$ 600,00</b>    |

- 7.2. Despesas Adicionais sob Responsabilidade do Candidato

Além das taxas acima, o participante deve planejar-se para os seguintes custos:

- **Documentação:** Passaporte e taxas consulares para Visto;
- **Seguro de vida e saúde,** conforme preconizado por Rotary International, a ser contratado pelo site <https://www.culturalinsurance.com/rotary-international/> escolhendo a OPÇÃO 2 mostrada no site;
- **Transporte:** Passagens aéreas de ida e volta;
- **Protocolo:** Lembranças para as famílias hospedeiras e clubes.
- **Pessoal:** Dinheiro para despesas diárias e emergências durante o intercâmbio.

- 7.3 **Devolução:**

- a) Em caso de desistência voluntária por parte do candidato após a seleção, não haverá reembolso das taxas já pagas;
- b) Em caso de indeferimento de visto pelos órgãos oficiais do país de destino, o candidato poderá solicitar devolução parcial das taxas (exceto a taxa de inscrição), mediante requerimento formal e cópia da negativa oficial emitida pelo consulado ou embaixada;

- c) Em caso de recusa por parte do Distrito anfitrião, o reembolso será analisado pela Comissão Distrital NGSE, podendo ser integral ou proporcional, de acordo com os valores já comprometidos administrativamente;
- d) Qualquer solicitação de devolução deverá ser enviada por e-mail à Comissão Distrital NGSE no prazo máximo de 15 dias corridos após o ocorrido, e será analisada em até 30 dias. A decisão será final e irrecorrível;
- e) As taxas são calculadas com base no dólar rotário vigente na data de pagamento e devem ser quitadas mediante comprovante de depósito bancário ou PIX identificado;

## **8. PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO**

- 8.1. A qualificação será composta de provas de Conhecimentos Gerais (20%), Idiomas (30%); Entrevista Individual (30%); e Projeto de Intercâmbio de Trabalho Voluntário com conteúdo mínimo descrito no Anexo 3 (20%);
- 8.2. Os candidatos que não atingirem nota mínima de 5,0 em cada uma das provas mencionadas no item 8.1 serão desclassificados;
- 8.3. A divulgação do resultado será feita no site [www.rotary4621.org.br](http://www.rotary4621.org.br) em até 7 dias após o processo de qualificação. Serão convocados os candidatos qualificados, de acordo com possibilidade de colocação. As vagas no exterior serão procuradas junto aos nossos contatos tentando sempre encontrar estas de acordo com os interesses dos candidatos qualificados;
- 8.4. Qualquer recurso sobre o resultado deverá ser enviado por e-mail para os endereços: [rotaryngse4621@gmail.com](mailto:rotaryngse4621@gmail.com) e [jameslandmann@uol.com.br](mailto:jameslandmann@uol.com.br), no prazo de até 3 dias após a divulgação do resultado;
- 8.5. Os recursos serão apreciados por uma Comissão Colegiada de 3 membros rotários vinculados ao NGSE e sua decisão será irrecorrível. Os resultados deverão ser publicados no mesmo site: [www.rotary4621.org.br](http://www.rotary4621.org.br) no prazo máximo de 5 dias a contar do término do prazo de sua interposição;
- 8.6. A participação e o envolvimento do candidato, seus responsáveis e do representante do Rotary Club nestas reuniões são partes inerentes ao processo de qualificação. A ausência, sem motivo relevante, de quaisquer dos interessados, poderá acarretar no cancelamento do processo de intercâmbio do(a) candidato(a).

## **9. DATAS E PRAZOS**

A seleção obedecerá o cronograma abaixo, sendo que o não cumprimento dos prazos pelo(a) candidato(a) ou clube patrocinador implicará em exclusão do(a) jovem do processo:

- 9.1. **24/01/2026** – divulgação do Edital pela Comissão Distrital NGSE do Programa nos clubes do distrito;
- 9.2. **A partir de 24/01/2026** – divulgação pela Comissão Distrital NGSE e pelos **Rotary Clubs** do Programa nos Rotaract Clubs, universidades, cursos técnicos e na comunidade.
- 9.3. **08/03/2026** – Encerramento das inscrições com todos os documentos listados no item 6 que deverão ser enviados para a Comissão do Distrito no e-mail

[rotaryngse4621@gmail.com](mailto:rotaryngse4621@gmail.com) e [jameslandmann@uol.com.br](mailto:jameslandmann@uol.com.br). Não serão aceitas inscrições faltando documentos ou recolhimento da taxa/

- 9.4. **15/03/2026** – Realização do processo de **qualificação** do candidato no Distrito;
- 9.5. **27/03/2026** – Divulgação dos resultados pelo Distrito no site [www.rotary4621.org.br](http://www.rotary4621.org.br) e por e-mail para os candidatos e clubes patrocinadores;
- 9.6. **11/04/2026** - Entrega do Application Form pelos(as) candidatos(as) qualificados(as), devidamente preenchido no computador, com foto e assinado por todas as partes em PDF (apenas um arquivo com qualidade mínima de 200 DPIs) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de confirmação de U\$ 200,00 dólares para os e-mails [rotaryngse4621@gmail.com](mailto:rotaryngse4621@gmail.com) e [jameslandmann@uol.com.br](mailto:jameslandmann@uol.com.br)
- 9.7. Após essa data não serão aceitos mais os AF e o candidato estará automaticamente desvinculado do Programa.
- 9.8. **A Comissão Distrital terá 18 meses a contar de 11/04/2026 para realizar o empareiramento** do jovem selecionado; preparação do jovem para o intercâmbio conforme vagas viabilizadas e entendimentos do D4621 com os Distritos internacionais parceiros, em datas a serem definidas entre as partes. Caso o empareiramento ou confirmação do intercâmbio não seja possível em até 18 meses, após a entrega do Application Form, seja por razões de falta de vaga ou pela recusa do candidato por parte dos distritos anfitriões, ou recusa por parte do candidato da vaga obtida pelo ficará prescrito o processo e a inscrição será cancelada.

## **10. RESPONSABILIDADES**

- 10.1. O intercambista deverá participar de todos os eventos rotários a que for solicitado tanto no Brasil quanto no exterior;
- 10.2. O Intercambista deverá cumprir com as exigências do país anfitrião, do Rotary International, do Distrito e Clube hospedeiro;
- 10.3. O Rotary Club patrocinador terá a responsabilidade de pré-selecionar, orientar o jovem e sua família quanto ao preenchimento dos documentos, custos, prazos, direitos e deveres. O envio da inscrição para a Comissão Distrital somente deverá ser feito com toda documentação preenchida, assinada e taxa de inscrição recolhida. Não serão aceitas inscrições incompletas e fora do prazo;
- 10.4. O Coordenador de outbound da Comissão NGSE trabalhará junto com o Rotary Club patrocinador, intercambista e família patrocinadora para orientação e treinamento do outbound, mantendo a Comissão NGSE informada.
- 10.5. O Rotary Club patrocinador e anfitrião (no caso de *inbound*) deverá proporcionar ao intercambista a oportunidade de realizar apresentação sobre seu país e seu período de intercâmbio;
- 10.6. O Rotary Club patrocinador não concederá mesada e nem pagamento de salário referente a qualquer tipo de atividade voluntária realizada pelo intercambista *inbound*, que ficará hospedado em casa de famílias selecionadas pelo Clube, porém devem oportunizar ao jovem a participação nas atividades rotárias, vocacionais, culturais e sociais, **provendo**

**alimentação, transporte e o suporte necessário.** No retorno ao Brasil o intercambista deverá obrigatoriamente apresentar um relatório final ao Rotary Club patrocinador e ao Chair do Programa que providenciará o certificado de Intercâmbio. Se o relatório final não for apresentado não será emitido o certificado;

- 10.7. Código de Conduta para Trabalho com Jovens: O Rotary International se empenha em desenvolver e cultivar um ambiente seguro para todos os que participam das suas atividades. É da responsabilidade de todo rotariano, cônjuge, parceiro e voluntário do Rotary salvaguardar ao máximo o bem-estar dos jovens participantes envolvidos em programas rotários, cuidando para que não sofram nenhum abuso ou assédio físico, sexual ou psicológico. Este Programa seguirá as regras e orientações do Rotary International: <https://my.rotary.org/pt/learning-reference/learn-topic/youth-protection>. Todos os envolvidos no Programa, sejam rotarianos ou não, devem estar de acordo e respeitar estas normas;
- 10.8. A família do candidato aprovado para participar do Programa é convidada a hospedar o jovem estrangeiro que vem na contrapartida. Esta hospedagem, contudo, se aceita, deve ser de forma voluntária. Caso a família patrocinadora não possa ou não queira hospedar o jovem estrangeiro, deverá indicar duas outras famílias anfitriãs;
- 10.9. O **Rotary Club patrocinador e a família do outbound** serão responsáveis e devem estar dispostos a receber, em seu lar, um jovem na contrapartida, independentemente de etnia, cor, sexo, religião e orientação LGBTQIA+.
- 10.10. As famílias anfitriãs voluntárias serão entrevistadas e aprovadas pelo Rotary Club Anfitrião e devem, obrigatoriamente, participar de reunião prévia de orientação, específica para a hospedagem;
- 10.11. O Rotary Club anfitrião juntamente com a família anfitriã serão os **responsáveis**; por organizar e preparar as atividades do intercambista como: estágios, cursos, passeios, atividades culturais preparando uma programação prévia à chegada do intercambista e enviada com antecedência para o Distrito/Clube parceiro. O Coordenador de Inbound da comissão NGSE do Distrito 4621 supervisionará a programação e prestará apoio e orientação caso necessário.
- 10.12. O Rotary Club anfitrião juntamente com a família anfitriã serão responsáveis por receber e levar no retorno o *inboud* no aeroporto.
- 10.13. Caso o intercambista queira visitar outros países no percurso de ida e volta do seu intercâmbio, a Comissão distrital NGSE só se responsabiliza pelo intercambista após sua chegada no país destino e antes do seu embarque para outros destinos que não seja o Brasil.
- 10.14. O Rotary Club padrinho é obrigado a certificar-se que seu apadrinhado tem condições financeiras para poder arcar com os custos do programa NGSE. Ver no item 7.
- 10.15. **Caso um Rotary club apresente (patrocine) candidato e este não consiga honrar os taxas vincendas do Distrito, o clube terá que arcar com os mesmos dentro dos prazos previstos neste edital.**

## 11. CASOS OMISSOS E DECISÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 11.1. Situações excepcionais e não previstas expressamente neste edital serão avaliadas pela Comissão Distrital do Programa NGSE, que deverá emitir parecer fundamentado por escrito, com base nos princípios de equidade, transparência e isonomia;
- 11.2. Sempre que possível, a Comissão Distrital poderá convocar, para deliberação colegiada, pelo menos 1 (um) representante da Governadoria do Distrito e 1 (um) membro rotariano externo ao corpo da Comissão, garantindo isenção na decisão;
- 11.3. Todas as decisões extraordinárias deverão ser registradas oficialmente e divulgadas aos envolvidos por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após sua formalização; e
- 11.4. As decisões da Comissão Distrital em situações omissas serão consideradas finais e irrecorríveis, desde que respeitado o devido processo de análise com registro.

## 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1. O Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações, promovido pelo Distrito 4621, não tem fins lucrativos. As taxas acima mencionadas destinam-se às despesas do processo seletivo e contatos internacionais e não serão devolvidas em hipótese alguma, mesmo que o intercâmbio não seja realizado: seja por desistência do candidato, ou por recusa do Distrito Anfitrião em receber, ou por falta de vagas; (com exceção as descritas no artigo 7.2)
- 12.2. O distrito fará o possível para conseguir uma vaga nos países indicados pelo candidato, porém não tem condições de garantir que seja possível. Neste caso o distrito pode oferecer um país alternativo que pode ou não ser aceito pelo candidato.
- 12.3. Os candidatos indicados pelo Distrito 4621 estarão sujeitos à aprovação pelos Distritos parceiros, cabendo a aprovação final à Comissão de NGSE dos países parceiros após o envio do Application Form dos(as) candidatos(as). A aprovação de um(a) candidato(a) não implica que este tenha sua vaga garantida, pois o número de vagas não depende do Distrito 4621, mas sim de vagas oferecidas por Distritos no exterior, que só serão confirmadas após o recebimento do Guarantee Form (Carta de Aceite) devolvido pelo distrito parceiro;
- 12.4. O Rotary Club poderá apresentar mais de um candidato, desde que tenha condições de receber a mesma quantidade de intercambistas como contrapartida;
- 12.5. O candidato já empareirado, cujo Application Form já tiver sido enviado, não poderá trocar de país/distrito sem a aprovação da Comissão;
- 12.6. A desistência por parte do candidato, por qualquer motivo, deverá ser feita por escrito e não implicará em nenhuma indenização pelo Programa, nem a devolução de qualquer quantia porventura paga pelo candidato;

- 12.7. Visitas de familiares, amigos e parentes aos outbounds e inbounds durante o intercâmbio são intensamente desestimuladas, pois podem prejudicar o processo. Caso necessário, somente poderão ocorrer com a expressa autorização do Rotary Club anfitrião, da família anfitriã (na época da visita) e com a autorização do Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações – Distrito 4621;
- 12.8. O Programa de Intercâmbio de Serviços às Novas Gerações do Rotary não é um intercâmbio de turismo, tão pouco curso de idioma e sim um intercâmbio de serviços ou educacional e cultural com obrigações e sujeito às normas e regras de cada país. As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do intercambista ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que o outbound estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4621 qualquer possibilidade de interferência neste processo. Quaisquer despesas extras causadas pela volta antecipada do outbound correrão por conta do intercambista;
- 12.9. Formulários preenchidos manualmente, com qualidade inadequada ou mal formatados serão devolvidos;
- 12.10. Situações que não foram antecipadamente previstas neste regulamento serão resolvidas com total autonomia pela Comissão de NGSE do Distrito 4621, em conjunto com o Chair e o Governador.
- 12.11. Contato NGSE 4621: [rotaryngse4621@gmail.com](mailto:rotaryngse4621@gmail.com) e [jameslandmann@uol.com.br](mailto:jameslandmann@uol.com.br).

**Comissão Distrital New Generations Service Exchange  
Ano Rotário 2025-26**